



JAMB



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil



Edição

Ministério
Gabinete

PORTARIA Nº 971, DE 3 DE MAIO DE 2006
Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO
confere o art. 87, parágrafo

Considerando o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção em saúde;

Considerando o parágrafo único do art. 8.º do Decreto nº 8.080/90, que estabelece as ações destinadas a garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

PORTARIA Nº 971
Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a importância da medicina tradicional, Medicina Complementar e Alternativa nos sistemas de saúde, de forma integrada e integrada com outros recursos terapêuticos e que em seu documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005" preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional e acesso;

A distorção do SUS
Considerando que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares são parte integrante e complementar do cuidado oferecido pelo SUS de Medicina Tradicional, conforme o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que a Acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde, inserida na Medicina Tradicional Chinesa (MTC), sistema médico complexo, que aborda de modo integral e dinâmico o processo saúde-doença no ser humano, podendo ser usada isolada ou de forma integrada com outros recursos terapêuticos, e que a MTC também dispõe de práticas corporais complementares que se constituem em ações de promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças;